



SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	4
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	5
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	5
SECRETARIA DE FINANÇAS	5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA DA SAÚDE	10
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	14
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS	16
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	17
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	17
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS	18
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER	18
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	19
PREVIPALMAS	20

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 430, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023. (*)

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação, autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da legislação federal aplicável, e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR), ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, cadastradas, autorizadas e/ou homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), no âmbito do Município de Palmas, fica disciplinado por esta Lei Complementar.

Parágrafo único. Não estão sujeitas às previsões desta Lei Complementar as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta Lei Complementar, nos termos da legislação federal, são observadas as definições a seguir:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR): conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluídos seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências e possibilitam a prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel (ETR Móvel): conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte (ETR de Pequeno Porte): conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, que apresenta dimensões físicas reduzidas e seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020;

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água e outros;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, galerias, complexos comerciais, aeroportos, estádios e outros.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei complementar rege-se pelos seguintes princípios:

I - o Sistema Nacional de Telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condições que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo;

IV - a implantação das infraestruturas de suporte deve priorizar a redução do impacto paisagístico, nos termos da legislação;

V - a priorização da utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano;

VI - a priorização do compartilhamento de infraestrutura no caso de implantação em torres de telecomunicação e sistema rooftop.

Art. 4º As infraestruturas de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são consideradas bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015 e podem ser implantadas em todas as macrozonas do município, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei Complementar, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos nas Portarias do DECEA nºs 145, 146 e 147/DGCEA, de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outras que vierem a substituí-las.

Parágrafo único. Os equipamentos que compõem a infraestrutura de suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR), a ETR Móvel e a ETR de Pequeno Porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo e não se vinculam ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

Art. 5º É permitida a instalação de infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte em bens públicos, mediante permissão de uso, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 1º Na permissão de uso de bens públicos de uso comum do povo poderá ser fixado preço público mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 122, II, da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, condição que não exclui a pactuação de cláusulas que prevejam a fixação, sob a responsabilidade da detentora, de padrões de infraestrutura de tecnologia sustentável ou benfeitorias que beneficiem a coletividade.

§ 2º A instalação de ETR em bens de uso comum do povo somente será permitida quando não houver prejuízo estético à paisagem urbana, demonstrado em parecer técnico emitido pelo Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas.

Art. 6º Em bens privados, inclusive aqueles não regularizados, é permitida a instalação de infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor.

Art. 7º Identificado risco à segurança do trânsito de pedestres ou veículos, em razão da instalação de ETR, ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte, os órgãos fiscalizadores do Município agirão de ofício e adotarão as medidas necessárias para cessar ou eliminar o risco.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 8º A instalação da infraestrutura de suporte para ETR está sujeita ao prévio cadastramento e análise processual realizados pelo Órgão Municipal de Desenvolvimento Urbano e se dará por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento padrão;

II - projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

III - contrato social da detentora e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV - documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT),

a) pela execução da infraestrutura de suporte para ETR;

b) pelo projeto/execução da instalação da infraestrutura de suporte para ETR;

VI - comprovante do recolhimento da taxa de expediente e serviços diversos referente ao cadastro e análise processual, no importe de 50 UFIPs (cinquenta Unidades Fiscais de Palmas), exceto para as Regiões de Planejamento de Buritirana, Taquaruçu e Taquaruçu Grande em que há isenção de recolhimento pela detentora;

VII - declaração de cadastro do Pré-Comar ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (Comaer), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo Comaer.

§ 1º Apresentada a documentação elencada nos incisos do caput deste artigo, o Órgão Municipal de Desenvolvimento Urbano terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apreciar, decidir sobre a instalação da infraestrutura de suporte de ETR e emitir a respectiva certidão de regularidade.

§ 2º O licenciamento deverá ser renovado quando ocorrer modificação da infraestrutura de suporte instalada.

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da infraestrutura de suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º deste artigo, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA

Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 9º Prescindem do cadastro e análise processual prévios previstos no art. 8º desta Lei Complementar:

I - o compartilhamento de infraestrutura de suporte para ETR ou para ETR de Pequeno Porte já cadastrada perante o Município;

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a instalação externa de ETR de Pequeno Porte em imóveis particulares.

§ 1º A detentora ou prestadora incumbe somente comunicar ao Órgão Municipal de Desenvolvimento Urbano o compartilhamento ou instalação citados nos incisos do caput deste artigo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da ocorrência.

§ 2º A instalação interna de ETR de Pequeno Porte não está sujeita à comunicação mencionada no § 1º deste artigo, que se submete unicamente à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 10. Quando se tratar de instalação de infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município, por meio do Órgão de Desenvolvimento Urbano, licença de instalação mediante procedimento administrativo único e simplificado, após consulta aos órgãos/entidades responsáveis pela análise, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, do pedido.

§ 1º O procedimento administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os documentos de que tratam os incisos I a IV, V, alínea "b", e VI do art. 8º desta Lei Complementar e, ainda:

I - atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, com a confirmação de que os elementos que compõem a infraestrutura de suporte para ETR atendem a legislação em vigor;

II - declaração de inexigibilidade de aprovação do Comando da Aeronáutica (Comaer) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo Comaer do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior;

III - comprovante do recolhimento da taxa de licenciamento ambiental quando envolver supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, prevista no Anexo IV, Tabela 10, da Lei Complementar nº 285, de 2013, no importe de 2.500 UFIPs (duas mil e quinhentas Unidades Fiscais de Palmas).

§ 2º O procedimento de licenciamento ambiental se dará de forma antecedente às demais etapas e será integrado ao processo de expedição da permissão de uso.

§ 3º Em caso de ausência de manifestação conclusiva dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput deste artigo, o Município expedirá imediatamente a licença de instalação de infraestrutura de suporte para ETR com base nas informações prestadas pela detentora, acompanhadas das respectivas ARTs, e atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica que certifique estarem os elementos que compõem a infraestrutura de suporte de acordo com a legislação aplicável.

CAPÍTULO III DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 11. Para proteção da paisagem urbana, a instalação da infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§ 1º Poderá ser autorizada a instalação de infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte desobrigadas da limitação prevista no caput deste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º A restrição estabelecida no caput deste artigo, não se aplica à ETR e à ETR de Pequeno Porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 12. A instalação de abrigos de equipamentos da ETR é admitida, desde que respeitada a distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 13. A instalação de infraestrutura de suporte para ETR e ETR de Pequeno Porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerá às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel e não poderá, quando a edificação ocupar todo o lote próprio, ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho.

Art. 14. Os equipamentos que compõem a ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 15. O compartilhamento das infraestruturas de suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará às disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 16. Nenhuma ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou, ressalvada a exceção contida no art. 9º, do cadastro tratado nesta Lei Complementar.

Art. 17. Compete ao Órgão Municipal responsável pela fiscalização urbanística a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei Complementar, que deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste Capítulo.

Art. 18. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte previamente cadastradas:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - no caso de ETR, ETR Móvel ou ETR de Pequeno Porte instalada sem a prévia licença ou, ressalvada a exceção contida no art. 9º, do cadastro tratado nesta Lei Complementar:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º O valor da multa mencionado nos incisos I e II do caput deste artigo será atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

§ 3º Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, o Poder Executivo municipal poderá adotar as medidas para remoção, observado que os custos correlatos serão cobrados da infratora, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 19. Para os fins de que trata esta Lei Complementar:

I - as notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver;

II - o Poder Executivo municipal poderá utilizar a base de dados destinados à operação de serviços de telecomunicações, disponibilizada pela Anatel no sistema de informação de localização de ETRs, ETRs Móveis e ETRs de Pequeno Porte.

§ 1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Poder Executivo municipal como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Fica facultado ao Poder Executivo municipal a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em Decreto.

Art. 20. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta Lei Complementar, de seu decreto regulamentar e das normas técnicas aplicáveis, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão dos profissionais e técnicos responsáveis, o Poder Executivo municipal bloqueará o seus cadastramentos por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento e comunicará os respectivos órgãos de classe.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. As infraestruturas de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta Lei Complementar e não possuírem licença municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta norma, observado que à detentora caberá promover o cadastro, a comunicação ou a licença de instalação referidos, respectivamente, nos arts. 8º a 10.

§ 1º É concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei Complementar, prorrogável por igual período, para que a detentora adequar as Infraestruturas de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, aos parâmetros estabelecidos nesta norma, bem como para atender ao disposto no caput deste artigo.

§ 2º Durante o prazo disposto no § 1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, que não possuírem licença municipal competente, conforme previsto no caput, em razão das previsões desta Lei Complementar.

§ 3º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar ao Órgão de Desenvolvimento Urbano os prejuízos pela falta de cobertura no local, o qual poderá decidir por sua manutenção.

§ 4º Em caso de remoção de infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte, o prazo máximo é de 2 (dois) anos para a implantação da infraestrutura de suporte que substituirá aquela a ser remanejada, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos arts. 8º a 10 desta Lei Complementar.

Art. 22. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar poderes para que a permissão de uso de bens públicos de que trata o art. 5º desta Lei Complementar seja efetivada.

Art. 23. Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, por ato da Chefia do Poder Executivo.

Art. 24. É acrescida no Anexo V à Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, Taxas de Expediente e Serviços Diversos, área "Urbanismo e Meio Ambiente", atividade "Diversos", a descrição "Cadastro e Análise Processual de ETR's", no valor de "VLR - "50".

Art. 25. É revogada a Lei complementar nº 164, de 17 de junho de 2008.

Art. 26. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 16 de novembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.342, de 16 de novembro de 2023, págs. 1 a 4, com correção quanto ao original.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.307 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023038358 e Parecer nº 512/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, LUCAS CUNHA CARDOSO para exercer o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

PROCESSO: 2022041749

ESPÉCIE: Termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a alteração do §3 da Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Palmas e o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, passando para a seguinte redação: Parágrafo Terceiro – Os eventuais efeitos financeiros e previdenciários relativos a progressões, promoções de servidores, desde a cessão inicial e quanto aos atos com cláusula de retroatividade a fim de resguardar os direitos e benefícios previstos no Plano de cargos e carreiras e Remuneração/Vencimentos aos servidores cedidos, conforme prevê o Art. 6º da lei municipal nº2.796/2022.

BASE LEGAL: Processo administrativo nº 2022041749, com base no que faculta o Art. 116 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.031/2015 e pelas normas regulamentadoras e Parecer nº 275/2023/GAB/PGM.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 24.851.511. /0001-85, representado pela Prefeita Cinthia Alves Caetano Ribeiro Mantoan, ora ACORDADO e de outro lado o Tribunal de Contas do Estado, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.053.133/0001-57, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, o Sr. André Luiz de Matos denominado ACORDANTE. ASSINATURA: 21 de setembro de 2023.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.128, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo E-palmas nº 00000.0.005995/2023,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, DÉBORAH CRISTINA PINHEIRO SANTANA, do cargo de Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento - DAS-7, matrícula nº 413063072, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a partir de 2 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de novembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 664/GAB/SEPLAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas para a Secretaria Municipal da Saúde, o (a) servidor (a) MERVALDO ALVES PIRES, matrícula nº 143571, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2023.

Palmas, 13 de novembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 665/GAB/SEPLAD, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO, a(ao) servidor(a) POLLYANA FLAVIA GOMES MOREIRA FRANCCCHI, matrícula nº 303731, ocupante do cargo ANALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de outubro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, com fundamento na Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Art. 100, e documentos constantes nos autos nº 002333/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data citada.

Palmas, 13 de novembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 81/2023/SETCI/CORGM, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Determina o arquivamento da Sindicância Investigativa nº 2021083432.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, o artigo 28 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; o Ato Nº 1.043 - NM, de 14 de Agosto de 2023; e,

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do processo administrativo nº 2021083432, instaurado por meio da PORTARIA/GAB/SETCI/CORGM Nº 45/2022, de 30 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o DESPACHO/CORGM/SETCI Nº 152/2023, o qual a autoridade competente acolheu o Relatório Final, sob a apreciação da superior hierárquica, a senhora Secretária de Transparência e Controle Interno, autoridade instauradora do procedimento correccional, opinando em conjunto pelo arquivamento dos autos ante a ausência de comprovação de ilícito administrativo, na forma do Art. 171 da Lei Complementar nº 008/99;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo nº 2021083432, em decorrência de não restar configurada infração disciplinar nos termos ali constantes, na forma da alínea "a", § 3º do Art. 160 da Lei Complementar nº 008/99.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da emissão do Relatório Final, em 30 de novembro de 2022.

Palmas, em 13 de novembro de 2023.

Vera Lúcia Thoma Isomura
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno

Marcella Gonçalves do Vale
Corregedora-Geral do Município

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 144 DCG/GAB/SEFIN, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato de despesa com gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.039 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas

nº 3.282, de 14 de agosto de 2023; com fundamento no Art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores GLEYSIE MARTINS BARBOSA – Matrícula: 311361 e DANIEL FERREIRA DA COSTA – Matrícula: 413063665, com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato de Despesas Centralizada na Secretaria de Transparência e Controle Interno, conforme discriminado abaixo:

Dados do Contrato Administrativo

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2020022674	010/2020	ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ.: 25.086.034/0001-71	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
2021041293	011/2022	PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA. CNPJ/INF. Nº: 38.128.880/0001-59	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, COM FORNECIMENTO DE MULTIFUNCAIONAIS, SCANNER, PLOTTER E IMPRESSORAS, INCLUINDO PAPEL, TONERS, PEÇAS, INSUMOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS.
2020040048	Nº 082/2021	TEC CENTER COMERCIAL EIRELI CNPJ.: 05.063.935/0001-30	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS PARTICIPANTES.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Palmas-TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças
ATO Nº 1.039-NM.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023

PROCESSO: 2022070609.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DE FINANÇAS.

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.

OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos administrativos e operacionais (adaptados) sem uso (zero quilômetro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, objetivando atender as necessidades dos órgãos e entidades desta Administração Municipal.

VALOR: R\$ 38.556.161,40 (trinta e oito milhões quinhentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e um reais e quarenta centavos).

RECURSOS: 1200 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana; 1201 – Agência de Transporte Coletivo de Palmas; 1300 – Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno; 1400 – Agência Municipal de Turismo; 1600 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer; 2100 – Gabinete da Prefeita; 2300 – Procuradoria Geral do Município de Palmas; 2500 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano; 2600 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego; 2700 – Secretaria Municipal de Finanças; 3300 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; 3500 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; 3700 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 5200 – Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas; 5600 – Secretaria Municipal de Comunicação; 5800 – Fundo Municipal de Assistência Social; 7100 – Fundação Cultural de Palmas; 7800 – Fundação de Meio Ambiente de Palmas; 7900 – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais; 8000 – Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos; 8500 – Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia; 8900 – Fundação Municipal da Infância e da Juventude de Palmas; 9000 – Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários; 9100 – Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas; 9200 – Secretaria Municipal da Habitação; 9300 – Casa Civil do Município de Palmas; 9400 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais; 9600 – Agência Municipal de Tecnologia da Informação; Classificação Orçamentária: 1200.06.182.600-4039; 1200.04.122.8001-8402; 12.06.181.5000-4024; 1200.06.181.5000-4536; 1201.26.122.8001-8431; 1201.26.453.5000-4479; 1300.04.122.8001-8403; 1400.23.122.8001-8404; 1600.27.122.8001-8405; 2100.04.122.8001-8406; 2300.03.122.8001-8407; 2500.04.122.8001-8408; 2500.04.122.8000-4046; 2600.23.122.8001-8409; 2700.04.122.8001-8410; 3300.20.122.8001-8412; 3300.20.606.7000-4021; 3500.15.451.5000-2728; 3500.15.122.8001-8413; 3500.15.451.5000-4379; 5200.15.122.8001-8415; 5600.24.122.8001-8416; 5800.08.244.3000-4003; 5800.04.244.3000-4355; 7100.13.122.8001-8417; 7100.13.392.7000-4448; 7800.18.122.8001-8419; 7900.04.122.8001-8420; 8000.04.122.8001-8418; 8500.04.122.8001-8421; 8900.14.122.8001-8423; 9000.15.127.5000-4377; 9100.04.125.5000.4008; 9100.04.122.8001-8425; 9200.16.122.8001.8426; 9300.04.122.8000-4460; 9300.04.122.8001-8427; 9400.15.127.5000-4547; 9400.15.122.8001.8428; 9600.04.122.8001-8429; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99.05; Fonte de Recursos: 25000000000101; 25000000690101; Notas de Empenho: 29725; 29727; 29745; 29748; 29762; 29764; 29732; 29734; 29737; 29766; 29765; 29754; 29763; 29728; 29749; 29736; 29740; 29743; 29760; 29771; 29773; 29774; 29775; 29769; 29770; 29768; 29758; 29726; 29767; 29739; 29742; 29744; 29772; 29757; 29738; 29731; 29759; 29750; 29761; 29776.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, COM FORNECIMENTO DE MULTIFUNCAIONAIS, SCANNER, PLOTTER E IMPRESSORAS, INCLUINDO PAPEL, TONERS, PEÇAS, INSUMOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PALMAS.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS PARTICIPANTES.

BASE LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; Lei Federal n. 10.520, de 17 de junho de 2002 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto federal 8.538/2015, Lei Complementar Nacional nº 123/2006 e alterações, Decretos Municipais n. 203/2005 e alterações, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP), bem como a instrução do processo administrativo n. 2022070609, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 030/2023, pela Ata de Registro de Preços n. 050/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n. 8.66/93 e alterado nos moldes do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS-TO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças, o Senhor CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR, Carteira de identidade nº X.377.5XX SSP/PB e CPF sob o nº. XXX.920.734-XX, devidamente nomeado pelo Ato nº 1.039 – NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.282, de 11/08/2023, e a Empresa CS BRASIL FROTA S.A, CNPJ nº 27.595.780/0001-16, Representante Legal o Sr. ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº XM8816XX-RFB/RJ, e CPF/MF nº XXX.449.777-XX, e o Sr. PAULO ROBERTO TEIXEIRA, portador do RG nº X77786XX, CPF/MF nº XXX.607.376-XX.

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a SUSPENSÃO “SINE DIE” da ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023, marcada para o dia 20/05/2023 às 14h00, sendo o objeto a execução de obras para implantação da ponte em concreto armado, prolongamento da Av. Teotônio Segurado, pista sentido Sul - Palmas -TO, sobre Córrego Santa Bárbara, instruída no processo nº 2023038256., em razão da impugnação apresentada, sem tempo hábil para julgamento. Mais informações em dias úteis, pelos telefones (63)3212-7244/7243 ou pelo ou e-mail: <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br>, horário das 13h00 às 19h00.

Palmas, 17 de novembro de 2023.

Antônio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023 AMPLA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 06 de dezembro de 2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 093/2023, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, do Ensino Infantil e Ensino Fundamental, regularmente matriculados na Rede de Ensino do Município de Palmas-TO e entidades conveniadas, e ainda, para transporte dos servidores modulados nas Unidades Escolares do perímetro rural. A prestação de serviços será por quilômetros rodados, instruído no processo nº 2023054940. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prod.data.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 17 de novembro de 2023

Eneas Ribeiro Neto
Pregoeiro

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 072/2023

PROCESSO Nº: 2022060715
RECORRENTE: RIMAGRE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 21678

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor ISS na sua prestação de serviços elencada no item 10.01 da LC nº 285/2013. Auto de

Infração nº 21678, período de janeiro a dezembro de 2020, no valor originário de R\$ 3.508,60. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela procedência do recurso para reformar a Sentença, cancelando a autuação. Em sessão realizada em 26/10/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pelo cancelamento do Auto de Infração.
ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2022060715 em nome de RIMAGRE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 16 de novembro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 073/2023

PROCESSO Nº: 2022060716
RECORRENTE: RIMAGRE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Auto de Infração 21679

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor ISS na sua prestação de serviços elencada no item 10.01 da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 21679, período de janeiro a agosto de 2021, no valor originário de R\$ 3.470,28. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela procedência do recurso para reformar a Sentença, cancelando a autuação. Em sessão realizada em 26/10/2023, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pelo cancelamento do Auto de Infração.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2022060716 em nome de RIMAGRE CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA., acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas TO, 16 de novembro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 074/2023

PROCESSO Nº: 2021083780
RECORRENTE: LAGO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: Reclamação de Lançamento de IPTU

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre Reclamação de Lançamento do IPTU, referente aos exercícios de 2018 a 2021. Julgado em Instância Única pela procedência parcial, mantendo os valores venais do imóvel para o exercício de 2018 a 2020, utilizar o valor venal constante no Laudo de Avaliação Mercadológico nº 211206/1, para o IPTU/2021, e rever o valor venal do IPTU/2022, baseado no valor venal constante no Laudo de Avaliação Mercadológico nº 211206/1, que é do exercício de 2021, atualizado para o exercício de 2022, do CCI 101724. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão prolatada em Sentença de Instância Única. Em sessão de julgamento realizada em 26/10/2023 o Representante da Reclamante não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da decisão de Instância Única.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021083780 em nome de LAGO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção da decisão de Instância Única.

Palmas TO, 16 de novembro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 075/2023

PROCESSO Nº: 2021083787
 RECORRENTE: LAGO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Reclamação de Lançamento de IPTU

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre Reclamação de Lançamento do IPTU, referente aos exercícios de 2018 a 2021. Julgado em Instância Única pela procedência parcial, mantendo os valores venais do imóvel para o exercício de 2018 a 2020, utilizar o valor venal constante no Laudo de Avaliação Mercadológico nº 211206/2, para o IPTU/2021, e rever o valor venal do IPTU/2022, baseado no valor venal constante no Laudo de Avaliação Mercadológico nº 211206/2, que é do exercício de 2021, atualizado para o exercício de 2022, do CCI 101723. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão prolatada em Sentença de Instância Única. Em sessão de julgamento realizada em 26/10/2023 o Representante da Reclamante não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da decisão de Instância Única.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021083787 em nome de LAGO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção da decisão de Instância Única.

Palmas TO, 16 de novembro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior
 Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 076/2023

PROCESSO Nº: 2021083790
 RECORRENTE: LAGO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
 ASSUNTO: Reclamação de Lançamento de IPTU

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre Reclamação de Lançamento do IPTU, referente aos exercícios de 2018 a 2021. Julgado em Instância Única pela procedência parcial, mantendo os valores venais do imóvel para o exercício de 2018 a 2020, utilizar o valor venal constante no Laudo de Avaliação Mercadológico nº 211206/3, para o IPTU/2021, e rever o valor venal do IPTU/2022, baseado no valor venal constante no Laudo de Avaliação Mercadológico nº 211206/3, que é do exercício de 2021, atualizado para o exercício de 2022, do CCI 101720. Pedido Revisional. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão prolatada em Sentença de Instância Única. Em sessão de julgamento realizada em 26/10/2023 o Representante da Reclamante não esteve presente. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção da decisão de Instância Única.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2021083790 em nome de LAGO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção da decisão de Instância Única.

Palmas TO, 16 de novembro de 2023.

Thiago Augusto Grapiglia
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior
 Conselheiro Relator

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2022

PROCESSO: 2022011030.
 ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo Contratual.
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação

de empresa especializada para aquisição de RL-1, RR-2C e emulsão asfáltica para imprimação (EAI), conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado à prorrogação por mais 02 (dois) meses, com início em 30/10/2023 e encerrando em 30/12/2023, de acordo com Justificativa nos autos e em conformidade com o Art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2022011030.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF nº XXX.332.953-XX, bem como da empresa Centro Oeste Asfalto S/A, CNPJ nº 01.593.821/0003-03, por meio de sua representante legal a senhora Adibe Kader Abed, Carteira de Identidade nº XX.X5135X-X SSP/SP e CPF nº XXX.463.288-XX.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

PROCESSO: 2021009986

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo

OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021 do processo nº 2021009986, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, endosso e entrega de bilhetes (manual ou eletrônico), marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional e demais serviços correlatos para atender todas as demandas desta Secretaria Municipal da Educação.

ADITAMENTO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 011/2021 por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/11/2023 a 12/11/2024, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal da Educação, parecer referencial nº 001/2023/SUAD/PGM, exarados no Processo nº 2021009986 e encontra amparo legal na Cláusula Terceira do contrato nº 011/2021, e nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Funcional Programática 12.122.8001-8401; naturezas de despesa 3.3.90.33; fontes: 15500000200103. Notas de empenho nº 29741, emitida em 31/10/2023.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, representada pelo Secretário Municipal da Educação, o senhor FÁBIO BARBOSA CHAVES, RG nº XXX306615923XX, SSP/GO, CPF nº XXX.958.131-XX, do outro lado a empresa LVM VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.052.666/0001-03, neste ato representada por RONEY LIMA VERDE MORENO, portador do RG nº XXX316XXX, SSP/CE, CPF nº XXX.996.493-XX.
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 08 de novembro de 2023.

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI FONTES DO SABER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 018/2023

PROCESSO Nº 2023058501

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que com responde ao total de 323,75 (trezentos e vinte três reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005 e Processo nº 2023058501

SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI FONTES DO SABER, por sua representante legal a Sr.ª Iranildes Tavares Ciliro inscrita no CPF 883.271.801-00 e portadora do RG nº 326.908 SSP/TO

CONTRATADA: TODIA MINI MERCADO LTDA inscrita no CNPJ nº 21.933.497/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Edivaldo Marinho da Costa inscrita no CPF nº XXX.690.924-XX e portador do RG nº X22.0XX SSP/TO
DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro 2023.

CMEI SONHO DE CRIANÇA

EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2023

PROCESSO Nº: 2022069795
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA
CONTRATADA: SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR.
VALOR TOTAL: R\$: 123.278,32 (cento e vinte três mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, alterada pela Lei 2309/2017 e processo: 2022069795
RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 12.365.1109.3061
Natureza de Despesa: 44.50.51 Fontes: 0020, 0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 14 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 14 de Novembro de 2023
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SONHO DE CRIANÇA, por sua representante legal a Sr.ª Telma Andrade de Oliveira Alves, inscrita no CPF nº XXX.951.531-XX e portadora do RG nº X758XX SSP-TO. Empresa: SENNA GARCIA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.412.910/0001-09, por meio de seu representante legal o Sr.º Thigor de Almeida Garcia, inscrito no CPF: XXX.315.481-XX e portador do RG: X1630XX SSP/TO.

E. M. LAGO SUL - PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES

ERRATA

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Lago Sul, através da Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, torna público que o EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023, processo nº 2023019155, Dispensa de Licitação nº 003/2023, de Formação, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.196, de 05 de abril de 2023, pág. 13.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023;

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2023;

Palmas/TO, 16 de novembro de 2023.

Simere Luci da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. BENEDITA GALVÃO

PORTARIA Nº 024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 363-DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2482, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deva designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 022/2023, Processo nº 2023027387, firmado com a empresa, MC COMERCIO E SERVIÇOS LTD-ME inscrita no CNPJ nº44. 159.254/0001-22, cujo objeto é aquisição de uma geladeira biplex.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dayvson Barbosa Costa	413012656	08/10/2023
SUPLENTE	Nívea Maria Gonçalves	413012350	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação por providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de novembro de 2023.

Débora Gomes Reis Martins
PRESIDENTE DA ACE

E. M. DARCY RIBEIRO

PORTARIA Nº 031, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II,

que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 030/2023, Processo nº 2023063725 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de móveis prontos para essa Unidade Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Renata Lima Costa Matos	377761	16/11/2023
SUPLENTE	Simone Angélica Dorosz	258811	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de novembro de 2023.

Afra Maria Pereira Macedo Carvalho
Presidente da ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2023

PROCESSO Nº: 2023063725
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI.
OBJETO: Aquisição de móveis prontos
VALOR TOTAL: R\$ 13.420,94 (Treze mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023063725
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 44 50 52, e 33.50.30; Fonte: 15001001, 15400000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO, por sua representante legal a Sr.ª Afra Maria Pereira Macedo Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.015.001-XX e portadora do RG nº X34.5XX SSP/TO. Empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr.º GLEYSON AURÉLIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XXX407919XX-X SSP/MA.

E. M. LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.

A Comissão de Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa KRP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO LTDA, com o valor total de R\$ 26.778,00 (vinte seis mil, setecentos e setenta e oito reais), foi julgada como vencedora do Processo nº 2023037324, tendo como objeto a aquisição de Computadores de Mesa.

Palmas/TO, 16 de novembro de 2023.

Joselene Dávila Fróes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

E. M. PE. JOSIMO MORAIS TAVARES

RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Padre Josimo Tavares, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, com valor total de R\$ 8.095,84 (oito mil noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), L.G. DA SILVA LTDA-EPP com valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), M.L LOGISTICA, com valor total de R\$ 1.317,50 (mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos) e PAULISTA IND. E COMERCIO ALIMENTOS LTDA-ME, com valor total de R\$ 6.096,99 (seis mil noventa e seis reais e noventa e nove centavos), foram julgadas vencedoras do Processo nº 2023045122, tendo como objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza.

Palmas/TO, 16 de novembro de 2023.

Lilian Alves Bezerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO Nº: 2023013586

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 043/2023 – APROMÉDICA Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares, CNPJ nº 34.558.660/0001-04.

NOTIFICAÇÃO Nº 145/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2023013586, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2023, NOTIFICA a Empresa APROMÉDICA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, localizada na Quadra 503 Norte, Avenida LO 14, Lote 31, Sala 01, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP nº 77.001-838, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho nº 26692 de 28/09/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PROCESSO Nº: 2023013586

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 043/2023 – UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.864.942/0001-13.

NOTIFICAÇÃO Nº 146/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2023013586, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2023, NOTIFICA a Empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizada na Avenida Otavio Borin, nº 18, CEP nº 29.111-205, Bairro Cobilândia, Vila Velha-ES, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho nº 26690 de 28/09/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PROCESSO Nº: 2023013586

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 043/2023 – M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 28.387.424/0001-70.

NOTIFICAÇÃO Nº 147/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2023013586, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2023, NOTIFICA a Empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, localizada na Rua 09, S/N, Quadra 55A, Lote 09, CEP nº 74.911-080, Bairro Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, para que no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes da nota de empenho nº 26688 de 28/09/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

PROCESSO Nº: 2023013586

Ref.: Procedimento de aplicação de penalidade. Descumprimento da Ata de Registro – Pregão Eletrônico nº 043/2023 – UP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 44.152.616/0001-53.

NOTIFICAÇÃO Nº 148/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS

A Secretária da Saúde do Município de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, consoante às disposições expressas no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, em razão das obrigações expressas no Processo nº 2023013586, referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2023, NOTIFICA a Empresa UP DISTRIBUIDORA LTDA, localizada na Rua Francisco Assumpção de Carvalho, nº 115, Bairro Brisamar, CEP nº 29.109-170, Vila Velha-ES, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da presente comunicação, proceda com a entrega dos itens constantes nas notas de empenho nos 26691 e 26693 de 28/09/2023.

Por oportuno, convém advertir que a inércia da Empresa ora notificada pode ocasionar a aplicação de sanções previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2023, que se estendem da imposição de multas, suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração, além das interpelações judiciais comportáveis.

23.5. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2023.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: SEND PHARMA Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA.
OBJETO: Contratação da empresa para fornecimentos de medicamentos REMUNE INJETÁVEIS, para atender a Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR ESTIMADO: R\$ 42.624,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no artigo 57 Lei nº 8.666/66, de 21 de junho de 1993 e suas alterações
BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela as disposições contidas nas leis e decretos: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.
RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.32. Classificação Funcional nº 10.303.3000-2724
SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas-TO, neste ato representado por Thiago de Paulo Marconi, Secretário da Saúde, doravante denominada Contratante, e de outro lado SEND PHARMA Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA, CNPJ/MF nº 47.783.547/0001-74, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Felipe Longa da Fonte.
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: HEALTH Distribuidora de Medicamentos LTDA.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos REMUME II, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.
VALOR ESTIMADO: R\$ 68.127,50 (Sessenta e oito mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no artigo 57, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, respeitando-

se o exercício financeiro em relação a nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela as disposições contidas nas leis e decretos: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.32. Classificação Funcional nº 10.303.3000-2724.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas-TO, neste ato representada por sua gestora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde, doravante denominada Contratante, e de outro lado HEALTH Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ/MF nº 35.472.743/0001-49, com sede na Quadra 20, Lotes 18,20 e 22, Número 24, Setor de Indústria de Ceilândia, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Francisco Carlos de Soares de Souza.

DATA DE ASSINATURA: 15/08/2023.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 185/2023 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2019013227
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000386
AUTUADO – Nome empresarial: JÉSSICA LIMA GONÇALVES - ME
AUTUADO – Nome fantasia: 2019013227 - BIRUTÃO BAR
CPF/CNPJ: 28.296.214/0001-76
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no Art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no Art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPRORRÓGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. Art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 154/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 16 de novembro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS - Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 186/2023 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2019106051
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002612
AUTUADO – Nome empresarial: LUCILEY MARIA MESQUITA MARQUES - ME
AUTUADO – Nome fantasia: SUPERMERCADO AVENIDA
CPF/CNPJ: 15.036.396/0001-02
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no Art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no Art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. Art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 151/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 16 de novembro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 187/2023 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2019036787
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002332
 AUTUADO – Nome empresarial: MARIA NATIVIDADE GOMES DA SILVA - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: CASA DE CARNE NOVILHO DE OURO
 CPF/CNPJ: 32.330.386/0001-96
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no Art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no Art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. Art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 190/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 16 de novembro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 188/2023 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2019036780
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002518
 AUTUADO – Nome empresarial: ESSENCIAL MINIMERCADO – EIRELI - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: ESSENCIAL SUPERMERCADO
 CPF/CNPJ: 30.329.703/0001-29
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no Art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no Art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. Art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 189/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 16 de novembro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 189/2023 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2019076417
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002164
 AUTUADO – Nome empresarial: SMOOKE TABACARIA LTDA - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: SMOOKE TABACARIA
 CPF/CNPJ: 29.878.680/0001-22
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no Art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no Art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a "organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos", TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. Art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 195/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que,

expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 16 de novembro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 190/2023 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2019061688
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002545
 AUTUADO – Nome empresarial: EMMANUEL DA PIEDADE DALTRO - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: MAIS BARATO SUPERMERCADO
 CPF/CNPJ: 13.031.174/0002-44
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no Art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no Art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. Art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 211/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 16 de novembro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 191/2023 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2019105994
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002171
 AUTUADO – Nome empresarial: YAGO FRANSOAR DE BRITO REGO - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: SPHINX HOOKAH LOUNGE
 CPF/CNPJ: 32.749.090/0001-04
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no Art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no Art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S)

LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. Art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 153/2023. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura da mesma é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 16 de novembro de 2023. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 182/2023 PROCESSO Nº: 2023061713

ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 61, ALAMEDA 15, QI. M, LOTE 25, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/908983-0
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.
 COMPROMISSÁRIO: CHRISTIANNE DE QUEIROZ CAVALCANTE
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.
 DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º CHRISTIANNE DE QUEIROZ CAVALCANTE

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 183/2023 PROCESSO Nº: 2023017663

ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 14, ALAMEDA 23, QI. H, LOTE 15, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/267346-5
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.
 COMPROMISSÁRIO: SIRLENE BORGES DAMASCENO
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.
 DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.
 SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)º SIRLENE BORGES DAMASCENO

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 184/2023 PROCESSO Nº: 2023044677

ESPÉCIE: Termo de Acordo.
 OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ACSV SE 51, AV. LO 11, LOTE 21, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/1089426-9
 BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.
 COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.
 COMPROMISSÁRIO: FILHUS CLINICA PEDIÁTRICA
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.
 DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)ºFILHUS CLINICA PEDIÁTRICA

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 185/2023
PROCESSO Nº: 00000.0.004620/2023**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 61, ALAMEDA 11, QI. H, LOTE 27, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/286384-3

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.

COMPROMISSÁRIO: FERNANDA RODRIGUES NAKANO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)ºFERNANDA RODRIGUES NAKANO

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 186/2023
PROCESSO Nº: 00000.0.004899/2023**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 71, ALAMEDA 20, QI. 25, LOTE 28, COM ALAMEDA 02, PALMAS-TO., unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/222753-8

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.

COMPROMISSÁRIO: RAYLISSE SIQUEIRA SOUZA CAMPOS

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)ºRAYLISSE SIQUEIRA SOUZA CAMPOS

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 187/2023
PROCESSO Nº: 2022073799**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARNE 71, ALAMEDA 09, QD. 07, LOTE 03, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/30632426

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.

COMPROMISSÁRIO: SANDRA VIEIRA DA SILVA VICENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)ºSANDRA VIEIRA DA SILVA VICENTE

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 188/2023
PROCESSO Nº: 2023010230**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 21, ALAMEDA 13, QI. 02, LOTE 01, EDIFÍCIO CONDOMÍNIO HORIZONTAL ALDEIA DO SOL, UNIDADE

AUTONOMA 01 COM ALAMEDA 01, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/30728844

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.

COMPROMISSÁRIO: IVO SIQUEIRA CISI

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)ºIVO SIQUEIRA CISI

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 189/2023
PROCESSO Nº: 2023025116**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 111, ALAMEDA 12, QI. J, LOTE 26, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2078590

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.

COMPROMISSÁRIO: FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)ºFRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 190/2023
PROCESSO Nº: 2022075695**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 61, ALAMEDA 12, QI. D, LOTE 04, PALMAS-TO., unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/2215192

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.

COMPROMISSÁRIO: SANDRA DE SOUZA SOARES MARTINS

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)ºSANDRA DE SOUZA SOARES MARTINS

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 191/2023
PROCESSO Nº: 2022074472**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à RESIDENCIAL POLINESIA, ALAMEDA ILHAS MARQUESAS, Q.14, LOTE 04, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3111889-6

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.

COMPROMISSÁRIO: GEORGIA ABREU AMARO DA SILVEIRA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)ºGEORGIA ABREU AMARO DA SILVEIRA

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 192/2023
PROCESSO Nº: 2023000552**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSE 22, ALAMEDA 10, QI. J, LOTE 08, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/212277-8

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.

COMPROMISSÁRIO: ELMECY DUARTE DA SILVA SOARES

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)°ELMECY DUARTE DA SILVA SOARES

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 193/2023
PROCESSO Nº: 2023033878**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 34, RUA 21, QI. 26, LOTE 16-B, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3133993-0

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.

COMPROMISSÁRIO: WENOS PINTO DE ARAÚJO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)°WENOS PINTO DE ARAÚJO

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 194/2023
PROCESSO Nº: 2022074173**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARSO 41, ALAMEDA 12, QI. 07, LOTE 09, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/218490

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.

COMPROMISSÁRIO: PEDRO LAERTE CERQUEIRA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)°PEDRO LAERTE CERQUEIRA

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 195/2023
PROCESSO Nº: 2020002642**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ACSE 11, RUA SE 07, CONJ. 02, LOTE 07, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/771053-6

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.

COMPROMISSÁRIO: DJALMA LACERDA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)°DJALMA LACERDA

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 196/2023
PROCESSO Nº: 00000.0.002370/2023**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à ARNO 22, AV. NS 03, EDÍFICIO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARNO 22, UNIDADE AUTONOMA 72, PALMAS-TO, unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/3118639-8

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.

COMPROMISSÁRIO: SYLVIA ROSINA PEDREIRA SIMOES

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)°SYLVIA ROSINA PEDREIRA SIMOES

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 197/2023
PROCESSO Nº: 00000.0.005188/2023**

ESPÉCIE: Termo de Acordo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a adesão ao incentivo fiscal do Programa Palmas Solar, sobre o imóvel localizado à RESIDENCIAL POLINÉSIA, ALAMEDA TUAMOTO, Q. 01, LOTE 05-D, PALMAS-TO., unidade consumidora de energia elétrica Nº 8/1766961-5

BASE LEGAL: Lei Complementar nº 327, de 24 de novembro de 2015, Decreto nº 1.506, de 18 de dezembro de 2017, normas e padrões da ABNT e da Energisa/TO.

COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB.

COMPROMISSÁRIO: LEANDRO KANAMARU FRANCO DE LIMA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é o estabelecido no SELO SOLAR, emitido pela SEHAB.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – SEHAB, neste ato representado pelo Secretário o Senhor FABIO FRANTZ BORGES, e por outro lado, o Sr(a)°LEANDRO KANAMARU FRANCO DE LIMA

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
SERVIÇOS REGIONAIS**

PORTARIA/SEDUSR/Nº 347, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 02, situado à rua Ametista, quadra 133, do loteamento Morada do Sol, com área de 511,60 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02-A, situado à rua Ametista, quadra 133, do loteamento Morada do Sol, com área de 255,09 m² e Lote 02-B, situado à rua Ametista, quadra 133, do loteamento Morada do Sol, com área

de 256,51 m², objeto do processo nº 003293/2023, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.017 - DSG

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

PORTARIA/DGF/SEDEM Nº 059, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designado pelo Ato de nomeação Nº 82 - NM - publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.146 em 25 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 029/2023, referente ao Processo nº 2023061965, que tem por objeto a contratação da empresa KG FERRAZ EIRELI - ME, para aquisição de Gás de cozinha.

	Servidor	Matrícula
Titular	Lésly Lorrane Pereira da Silva	413062898
Suplente	Welita Cátia Adorno Oliveira	413054683

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2023.

ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
ATO Nº 82 - NM.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

PROCESSO: 2023061965

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

CONTRATADO: KG FERRAZ EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha para atender demandas da pasta, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a a partir de sua assinatura.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Palmas/TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2023061965 nos termos da Lei nº 8.666/93.

Classificação Orçamentária: 2600.23.122.8001.8409

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 15000000000103

Ficha: 20230308

Empenho: 295523

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, por meio de seu representante legal, o Senhor ALDISON WISEMAN BARROS DE LYRA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº XXX.970.838-XX e do RG nº X.419.86X-X – SSP/IIRGD/SP– CONTRATANTE, KG FERRAZ EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.460.102/0001-22, com sede Quadra 212 Norte, Alameda 05 QI-7, Lote 33, s/n, Plano Diretor Norte – Palmas/TO, neste ato representada pelo por KARULINA GOMES FERRAZ, brasileira, engenheira civil, portadora do RG nº X7982X SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº XXX.189.031-XX, como CONTRATADA.

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA METROPOLITANA

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA Nº 01/2023

A Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, através do Programa Sociocultural de Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, instituído pela Lei nº 2.539, de 3 de janeiro de 2020, com fulcro na Portaria N.º 050/2020/SESMU, de 12 de maio de 2020, que aprovou o regimento interno do Programa Sociocultural Segurança Preventiva da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, formaliza a substituição voluntária do aluno abaixo relacionado no programa supracitado a partir do dia 01/11/2023, Palmas-TO,

NOME DO ALUNO DESLIGADO	ATIVIDADE	UFIPs
Evellyn Reis de Sousa Cruz	Coral Jovem	88,16
Maria Eduarda De Oliveira Brum	Coral Jovem	88,16
NOME DO ALUNO SUBSTITUTO	ATIVIDADE	UFIPs
Beatriz Neres Araujo	Coral Jovem	88,16
Igor Silva Ferreira Silva	Coral Jovem	88,16

Palmas, 14 novembro de 2023.

José Rênison Oliveira da Silva – Inspetor
Coordenador do programa sociocultural
de segurança preventiva da GMP

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

PORTARIA Nº 18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação dos servidores para compor o Grupo de Trabalho Técnico Interno da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinados com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e com o Decreto nº 2.335, de 16 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho Técnico Interno da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos visando à análise preliminar dos estudos e modelagem do Projeto do Parque de Iluminação Pública de Palmas submetida por meio da Manifestação de Interesse Privado - MIP proposta pelo Consórcio "Luz Santista", composto pelas empresas Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano LTDA e Seven Engenharia E Consultoria Elétrica LTDA.

I - MATHEUS DE PAULA SANTOS CAMILO DE FREITAS - MATRÍCULA: 413054689.

II - MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA - MATRÍCULA: 413054688.

III - PAULA NATHANA SILVA DOS SANTOS - MATRÍCULA: 413062917.

IV - REBECCA VICTORIA PEREIRA DOS SANTOS - MATRÍCULA: 413063198

V - TALITA SILVA SOUSA - MATRÍCULA: 413063496.

VI - THALIA GOMES FURONI - MATRÍCULA: 413054545

Art. 2º O Grupo de Trabalho Técnico Interno desta Pasta será coordenado pelo Secretário Municipal de Parcerias e Investimentos e, na sua ausência, por seu substituto eventual.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho Técnico Interno da Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos será considerada prestação de serviços relevante, porém não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hiram Melchides Torres Gomes
Secretário Municipal de Parcerias e Investimentos
Ato nº 250 – NM, de 16 de Fevereiro de 2023

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 049/2023/FUNDESORTES, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, Lei Federal 4.320/1964, lei complementar 101/2000, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10, e com o Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 24, II da Lei nº

8.666/1933, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seus Art. 38 e 39, que dispõe sobre os procedimentos para o acompanhamento das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscais e Suplentes, referente ao Processo Nº 2023065487, que diz a Contratação de Empresa especializada em Locação de veículo, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esporte e Lazer.

1600 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	ADVAN RODRIGUES DA SILVA	159791
SUPLENTE	JHONN LENNON SOUSA DA COSTA PRADO	413044188

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

Raimundo Nonato Sousa Cavalcante Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

PROCESSO: 2023065487

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO
 VALOR: R\$ 15.200,00
 DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023: À vista dos princípios que regem os procedimentos de dispensa de licitação do processo nº 2023065487, declaro a presente Dispensa, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 1.031/2015, referente à contratação da empresa F T MENDES & CIA LTDA, Contratação de Empresa especializada em Locação de Veículo tipo compacto e completo, conforme Termo de Referência nº 150/2023 (fls 08 a 10) e Justificativa nº 111/2023 (fls 25 a 29) constante nos autos. O valor da contratação é de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 1600.27.122.8001.8405- Manutenção dos serviços administrativos; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; subitem: 99.05; Fonte: 1500000000199 e Ficha: 20230188.

Palmas/TO, 14 de novembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE JÚNIOR
 Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 074/2023.

Formalizamos o encerramento do vínculo do bolsista abaixo, a pedido, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", na modalidade Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413048998	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NETO	26/10/2023

Palmas, 16 de novembro de 2023.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
 Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2022

PROCESSO Nº: 2022046986

ESPÉCIE: ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: EMPRESA S. DE PAULA & CIA LTDA-EPP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 009/2022, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na ACSO 1 (103 SUL), AVENIDA LO-01, CONJUNTO 04, LOTE 04, Município de Palmas, Tocantins, inscrito no cartório de registro de imóveis sob o nº 512, para abrigar as instalações FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS – FESP.

ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 009/2022 por 12 (doze) meses, contados a partir de 7 de novembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal 8.245, de 18 de outubro de 1991; Processo nº 2022046986.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.841.511/0001-85, por meio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Endereço: 1.302 Sul, Lote 6, Conjunto 1 – Avenida Teotônio Segurado, CNPJ: 11.320.420/0001-71 e a FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS inscrita no CNPJ sob o nº 20.184.893/0001-80, com sede na 103 Sul, Avenida Lo-01, Conjunto 04, Lote 04, CEP: 77.014-028, Palmas, Tocantins, neste ato representado através de seu Presidente, o Sr. ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na 407 Sul, Alameda Circular 02, HM 06, lote 01,

Centro, Palmas-TO, nomeado pelo ATO Nº 1.040 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portador do CPF nº XXX.986.338-XX e RG nº X004XX – SSP/TO, Palmas, Tocantins, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra 1302 Sul, S/N, Lote 06, conj. 01, Av. Teotônio Segurado, CEP: 77.024-650, Palmas, Tocantins, Telefone: (63) 3218-5301, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na ARSE 121, QI 13, Alameda 16, Lote 22, CPF nº XXX.219.621-XX e RG nº X975XX – SSP/TO, Palmas, Tocantins doravante denominada LOCATÁRIO(A), e a empresa S. DE PAULA & CIA LTDA-EPP, registrada no CNPJ de nº 05.302.688/0001-88, com sede na Quadra 112 Sul, (ARSE-15), RUA SR – 03, Conjunto 05, Lote 03, Sala 02, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-172, Palmas, Tocantins, representada, neste ato, por VILMAR APARECIDO DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº XXX.119.511-XX, portador do RG nº X.X667XX-SSP/DI/GO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

PROCESSO Nº: 2023045323

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS.

CONTRATADA: DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo lanche individual, almoço/jantar tipo buffet serviço de coffee break e bolos confeitados para eventos, inclusos fornecimento de materiais e todo o serviço de apoio, para o atendimento dos servidores e palestrantes/instrutores participantes dos eventos promovidos pela Fundação Escola de Saúde Pública.

VALOR TOTAL: R\$ 120.936,00 (cento e vinte mil e novecentos e trinta e seis reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e processo nº 2023045323.

RECURSOS: Funcional Programática: 3200.10.128.3000.2727; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.4100; Fonte de Recursos: 1.500.1002.040103, Ficha nº 20230608, Nota de Empenho nº 29834, de 06 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Endereço: 1.302 Sul, Lote 6, Conjunto 1 – Avenida Teotônio Segurado, CNPJ: 11.320.420/0001-71 e a FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.184.893/0001-80, com sede na 103 SUL, AVENIDA LO-01, CONJUNTO 04, LOTE 04, CEP: 77.014-028, Palmas, Tocantins, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Palmas - TO, nomeado pelo ATO Nº 1.040 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas Nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, portador do CPF nº XXX.986.338-XX e RG nº X004XX – SSP/TO, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Endereço: 1.302 Sul, Lote 6, Conjunto 1 – Avenida Teotônio Segurado, CNPJ: 24.851.511/0027-14, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, a Sra. ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na ARSE 121, QI 13, Alameda 16, Lote 22, CPF nº XXX.219.621-XX e RG nº X975XX – SSP/TO, Palmas, Tocantins na qualidade de CONTRATANTE e a Empresa DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.336.485/0001-09, com sede na Quadra 1006 Sul, QI 01, Alameda 04, lote 02 - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA, portadora do RG nº X.X553.XX - SSP/TO e CPF/MF nº XXX.232.041-XX.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 198/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA PARA A EDUCAÇÃO PELO TRABALHO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Programa de Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho – PET-Palmas.

ÓRGÃO/SECRETARIA: Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

OBJETO: Migração de vínculo da bolsista SANMYA DE JESUS SANTANA FIGUEREDO ANDRADE, matrícula: 413063640, do Projeto de Pesquisa e Extensão Palmas para Todos, para o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica – RAVS, a partir de 24 de outubro de 2023.

BASE LEGAL: Art. 6º, § 3º da Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST FESP/SEMUS nº 22, de 01 de junho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Sanmya de Jesus Santana Figueredo Andrade, bolsista, Maria do Socorro Rocha Sarmento Nobre, Coordenadora Geral do Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde – Qualifica – RAVS e André Pugliese da Silva, Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro 2023

PREVIPALMAS

ERRATA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, através do seu Presidente, Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira, retifica o extrato do segundo termo de apostilamento nº 05/2019, publicado no Diário Oficial do dia 29 de Setembro de 2023, edição nº 3.314.

Onde se lê:

VALOR TOTAL: R\$ 36.774,96 (Trinta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Leia-se:

VALOR TOTAL: R\$ 38.453,88 (Trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Palmas - TO, aos 16 dias do mês de Novembro do ano de 2023.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município
De Palmas – PREVIPALMAS

